

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

30/2026

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

### **OBJETO**

Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos para Sala de Recursos da Educação Infantil

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 18.614,58 (Dezoito mil seiscentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 15/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

(Processo Administrativo nº 6.304/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo – Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº [8.570, de 10 de janeiro de 2025](#), nº [8.602, de 11 de abril de 2025](#) e nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.712, de 1 de abril de 2026](#).

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos para Sala de Recursos da Educação Infantil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O pregão é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.10. Fica vedado ainda a participação de empresas não enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes preencherão por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1. Além do preenchimento em sistema, o licitante deverá anexar em campo próprio, sob pena de desclassificação, arquivo contendo sua proposta.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Informações para pagamento:

4.1.3.1. Transferência Bancária:

- Banco:

- Agência:

- Conta:

- Nome do favorecido:

4.1.3.2. Pagamento via Pix:

- Banco:

- Chave Pix:

- Nome do favorecido:

4.1.3.3. O licitante, preferencialmente, deverá indicar uma conta ou chave Pix do Banco do Brasil, para fins de facilitação do pagamento. Caso não possua conta ou chave Pix no Banco do Brasil, poderá indicar outro banco ou instituição financeira.

4.2. As informações previstas no item 4.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. Após disputa e para fins de julgamento, o pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.)

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. O julgamento da proposta, quanto à sua exequibilidade, observará o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.2. A inexecuibilidade, na hipótese prevista no subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.2. O pregoeiro verificará também se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no item 7.1, os seguintes documentos de habilitação:

## 7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.6.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos **DÉBITOS INSCRITOS**, link: ([CND Estadual - SP](#)).
- 7.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;
- 7.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- 7.6.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
  - 7.6.7.1. a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- 7.6.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).
  - 7.6.8.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.6.8.2. em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.8.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

#### **7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da sessão.

#### **7.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA**

7.8.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme Anexo II), onde declara:

7.8.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.1.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.8.1.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.8.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.8.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

7.8.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento do [art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.9.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).
- 9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: [PNCP](#); Prefeitura do Município de Porto Feliz, link: [Portal da Transparência](#) e Plataforma BLL, site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.11.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 11.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 11.11.4. ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- 11.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 29 de maio de 2026.

---

**Celso Fernando Iversen**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo/Ano:** 6.304/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 30/2026

**Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos para Sala de Recursos da Educação Infantil

**1. Objeto**

Aquisição de Materiais para Salas de Recurso Ensino Infantil

**2. Especificações do objeto**

Item	Qtdd	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2	UN	BLOCOS MAGNÉTICOS 130 PEÇAS - BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA UMA VERDADEIRA ONSTRUÇÃO MÁGICA PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. ESTE KIT COM 100 PEÇAS MAGNÉTICAS COLORIDAS OFERECE INFINITAS POSSIBILIDADES DE CRIAÇÃO, PERMITINDO MONTAR CASTELOS, CASAS, ANIMAIS, VEÍCULOS E MUITO MAIS. AS PEÇAS TRANSLÚCIDAS SE CONECTAM FACILMENTE, GARANTINDO ESTRUTURAS FIRMES E CHEIAS DE DETALHES. O LIVRETO COM IDEIAS DE MONTAGEM AMPLIA AS INSPIRAÇÕES, INCENTIVANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO E A IMAGINAÇÃO EM CADA PROJETO. ESTIMULA HABILIDADES, COMO: COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PERCEPÇÃO ESPACIAL, RACIOCÍNIO LÓGICO, PLANEJAMENTO, CRIATIVIDADE, CONCENTRAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL PESO E MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 24 X 32 X 6 CM, 2.150 G CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA INMETRO: 00723/2025.	192,4533	384,91
02	2	UN	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA - BRINQUEDO PREMIUM COM ESTOJO E PINOS COLORIDOS SUPER DIVERTIDO PEDAGÓGICO AUTISMO PROJETADO PARA DESENVOLVER HABILIDADES: COORDENAÇÃO, MOTORA. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS. FABRICADO EM MADEIRA. MIDE: 9CM LARGO, 18CM LONGO E 6CM ALTO.	68,75	137,50
03	2	UN	BRINQUEDO LÚDICOS EDUCATIVO COLECIONE E ENCAIXE - MDF DINOSSAUROS IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS. FABRICADO EM MDF, MADEIRA. MIDE: 16CM LARGO, 16CM LONGO E 1CM ALTO.	29,3066	58,61
04	2	UN	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA JOGO DE ENCAIXE INFANTIL FRUTAS CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 1 TABULEIRO COM 8 PEÇAS DE ENCAIXE FRUTAS. DE MADEIRA MDF, COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DE QUALIDADE DIGITAL.	37,00	74,00
05	2	UN	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA JOGO DE ENCAIXE INFANTIL DINOSSAUROS	31,5666	63,13
06	2	UN	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA JOGO DE ENCAIXE INFANTIL FAZENDINHA IDADE RECOMENDADA: +18 MESES ITENS INCLUSOS: 7 PEÇAS DE ENCAIXE E UM TABULEIRO TEMÁTICO. DIMENSÕES (AXPXC): 2,5 X 19,4 X 29,3 CM CERTIFICADO DO INMETRO: 63762023	32,02	64,04
07	2	UN	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA JOGO DE ENCAIXE INFANTIL COM PINOS TOY MIX VMP; REFERÊNCIA: 33646927; MATERIAL: MADEIRA; INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS; DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA.	31,3333	62,67
08	2	UN	CAIXA SENSORIAL DO ESPAÇO SIDERAL; NÃO	179,1633	358,33

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)

			RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) PESO: 1.483 KG TAMANHO (LAP): 27 X 13 X 39 CM ITENS INCLUSOS: ROCHAS ESPACIAIS; PINÇAS E PÁ ASTRONAUTA; ALIENÍGENA; PLANETAS DE ESPUMA; ESTRELAS QUE BRILHAM NO ESCURO; ESPIRAIS; POMPONS BRILHANTES; INSTRUÇÕES		
09	2	UN	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS FRUTAS IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM M.D.F. 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	46,49	92,98
10	2	UN	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS ANIMAIS CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA A OUTRA PEÇA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	46,49	92,98
11	2	UN	TRENZINHO DE MADEIRA MONTESSORI COM PEÇAS GEOMÉTRICAS BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL, COORDENAÇÃO MOTORA, CORES E FORMAS CRIATIVIDADE E CONCENTRAÇÃO; UNIDADES POR KIT: 1 - FORMATO DE VENDA: UNIDADE PERSONAGEM: TRENZINHO EDUCATIVO É FEITO DE MADEIRA. TEM 6CM DE ALTURA X 7CM DE LARGURA X 28CM DE COMPRIMENTO. O SEU PESO É 300G. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 1.5ANOS. IDADE MÁXIMA RECOMENDADA: 99 ANOS.	71,61	143,22
12	2	UN	ECOTECA SEQUENCIA LOGICA NATUREZA ESTIMULA A ELABORAÇÃO DE FRASES E PEQUENOS TEXTOS; DESENVOLVE A PERCEPÇÃO, A CRIATIVIDADE E A INTERAÇÃO; INCENTIVA A ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO E DAS IDEIAS. UM RECURSO EDUCATIVO DIVERTIDO QUE UNE NATUREZA, IMAGINAÇÃO E APRENDIZADO, AJUDANDO AS CRIANÇAS A COMPREENDEREM HISTÓRIAS E SEQUÊNCIAS DE FORMA LÚDICA E ENVOLVENTE. COMPOSTO POR: 16 PEÇAS EM MDF DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA. DIMENSÕES: MEDIDAS DO PRODUTO 7 X 7 CM E MEDIDAS DA CAIXA 17 X 9,5 X 4,5 CM. COMPOSIÇÃO: MDF. INDICADO PARA MAIORES DE 5 ANOS.	49,92	99,84
13	2	UN	ARAMADO CUBO BRINQUEDO EDUCATIVO BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F. PLÁSTICO PP, POLIÉSTER E ARAME. COMPOSTO POR 05 ATIVIDADES VARIADAS E COLORIDAS (LATERAIS COM ATIVIDADES: PASSA FORMA GEOMÉTRICA, TROQUE E ENCAIXE OS PERSONAGENS, ARRUME AS SEQUÊNCIAS, ALINHA O TÊNIS, E SUPERIOR 01 ARAMADO COLORIDO) RECOMENDADO PARA MAIORES DE 3 ANOS.	261,00	522,00
14	1	UN	BOLA PILATES YOGA 55 CM COM BOMBA DE AR 01 MANUAL DE ENCHIMENTO, COMPOSTA EM PVC, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 0,9MM; DIMENSÕES: 75X75X75CM. ALTURA DO USUÁRIO ACIMA DE 2,04CM.	111,0133	111,01
15	2	UN	CENTRO ESPORTIVO INFANTIL ESTIMULA COORDENAÇÃO	201,00	402,00

			MOTORA; PERCEÇÃO VISUAL; RACIOCÍNIO LÓGICO; INTEGRAÇÃO VISUOESPACIAL. VEM COM UMA BOLINHA DE FUTEBOL E UMA DE BASQUETE. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM DETALHADAS NA CAIXA.		
16	2	UN	BOLA PULA PULA INFLÁVEL COM ALÇA PARA GASTAR ENERGIA E DEIXAR OS MOMENTOS DE LAZER MUITO MAIS AGITADOS, A BOLA PULA PULA AUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO DAS CRIANÇAS DESIGN DIVERTIDO: BOLA PULA PULA INFLÁVEL COM ALÇA RESISTENTE, PERFEITA PARA CRIANÇAS PULAREM E SE DIVERTIREM COM SEGURANÇA; EXERCÍCIO SAUDÁVEL: PROMOVE ATIVIDADE FÍSICA. TIPO DE MATERIAL: BORRACHA; PLÁSTICO. VINIL; DIMENSÕES DO PRODUTO: 50X50X50CM; 110g	152,3766	304,75
17	2	UN	BOLINHAS EM GEL COLORIDAS 10000 UM UNIDADES POR KIT: 10000. FORMATO DE VENDA: KIT 10.000 BOLINHAS DE GEL PARA DECORAÇÃO CRIATIVA E MODERNA. MATERIAL BIODEGRADÁVEL E TOTALMENTE NÃO TÓXICO. REUTILIZÁVEIS: BASTA HIDRATAR NOVAMENTE EM ÁGUA. CADA SAQUINHO RENDE ATÉ 1,5L DE VOLUME CRISTALINO. TOQUE SOFISTICADO EM VASOS, ARRANJOS E AMBIENTES.	10,00	20,00
18	10	KIT	GIZ DE CERA COLOR GEL 12 CORES INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 006128/2019, BRICS0098, INMETRO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CORES SUPER VIBRANTES E TEXTURA INIGUALÁVEL! O GIZ REFRÁTIL COLOR GEL TEM UMA EXCELENTE COBERTURA DE COR E É AQUARELÁVEL. É IDEAL PARA PRÉ-ESCOLA E VEM COM CHEIRINHOS QUE DESPERTAM AINDA MAIS OS SENTIDOS E A CURIOSIDADE DOS PEQUENOS ARTISTAS. ESPECIFICAÇÕES; GIZ DE CERA GEL; 12 CORES	63,60	636,00
19	2	UN	COLCHONETE PARA CRECHE 1,20X0,60X10CM - MATERIAL: NAPA. DIMENSÕES: 60CM X 120CM X 10CM. É À PROVA D'ÁGUA. É DOBRÁVEL. COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO.	138,52	277,04
20	2	UN	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA E NEGRA KT C7 PEÇAS; KIT COM 7 FANTOCHES DE MÃO COM BOCA ARTICULADA TAMANHO APROXIMADO: 25 CM MATERIAIS: TECIDOS (MALHA, FELTRO, OXFORD), ESPUMA, LÃ E PVC. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	234,18	468,36
21	2	UN	PISCINA DE BOLINHAS 40 LITROS COM 50 BOLINHAS COLORIDAS; PISCINA DE BOLINHAS INTEX É FEITA EM MATERIAL PVC PNEUMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ELA É PRÓPRIA PARA TODOS OS TIPOS DE AMBIENTES, SEJAM ELES FECHADOS OU ABERTOS. COLORIDA E EM FORMA DE GOMOS, A PISCINA INFLÁVEL MODELO MULTI COLOR É ESTAMPADA COM TINTA NÃO TÓXICA E ACOMPANHA PELÍCULA PARA RETENÇÃO DO AR. CARACTERÍSTICAS: IDADE RECOMENDADA: 1 A 3 ANOS MATERIAL: PVC PNEUMÁTICO ALTA RESISTÊNCIA INCLUI 50 BOLINHAS PODE SER USADO EM AMBIENTES ABERTOS E INTERNOS 86CM DE DIÂMETRO X 25CM DE ALTURA	109,5766	219,15
22	1	UN	PAINEL SENSORIAL 5 MÓDULOS; REFERÊNCIA 1146-1; MATERIAL COMPENSADO DE PINUS COM PINTURA ATÓXICA E MDF COLORIDO. DIMENSÕES A (80 CM) X C (40 CM) - CADA MÓDULO COR COLORIDO PESO 15 KG O PAINEL SENSORIAL É COMPOSTO DE 5 MÓDULOS DISTINTOS, CUJO OBJETIVO É OPORTUNIZAR O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS HABILIDADES NAS CRIANÇAS PEQUENAS. CADA MÓDULO APRESENTA UMA PROPOSTA DIFERENCIADA SENSORIAL, O QUE POSSIBILITA QUE A CRIANÇA COM SUA CURIOSIDADE, VÁ	1.810,10	1.810,10

			PASSANDO PELAS ATIVIDADES DOS DEMAIS MÓDULOS. O PRIMEIRO MÓDULO É COMPOSTO DE UM KIT DE ENGENHAGENS QUE MOVIMENTAM ENTRE SI, 3 IMAGENS EM ALTO RELEVO E OS NÚMEROS DE 0 À 9. O SEGUNDO MÓDULO É COMPOSTO DE 6 FIGURAS GEOMÉTRICAS CONECTADAS POR UM CORDÃO E QUE ENCAIXAM E DESENCAIXAM DO PAINEL, ALÉM DE UM ÁBACO FECHADO. O TERCEIRO MÓDULO É COMPOSTO DE UM CIRCUITO MOTOR, UM RODÍZIO QUE PERMITE À CRIANÇA GIRAR, E UM PAR DE TÊNIS COM CADARÇOS, POSSIBILITANDO A AMARRAÇÃO. O QUARTO MÓDULO É COMPOSTO DE 4 PORTINHAS QUE ABREM E FECHAM, COM DOBRADIÇAS E TARJETAS, ALÉM DE UM XILOFONE COM 2 BAQUETAS. O QUINTO MÓDULO É COMPOSTO DE UM CIRCUITO MOTOR, UMA CAMISETA COM ZÍPER QUE ABRE, UM RELÓGIO COM PONTEIROS QUE SE MOVEM, E UMA NUVEM COM FITILHOS E BOLINHAS. FABRICADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE PINUS, COM PINTURA EM VERNIZ ATÓXICO, E MDF COLORIDO COM AS PEÇAS CORTADAS A LASER.		
23	2	UN	LIVRO POP-UP DIVERTIDO - FUNDO DO MAR - LIVRO MEU SENSACIONAL POP-UP - OCEANO, PÉ DA LETRA; AUTOR PÉ DA LETRA; TAMANHO L 19,5X A 26,00X E 1,50; ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHANTE; A PARTIR DE 5 ANOS; CAPA COMUM; LIVRO COM DOBRADURA.	24,5233	49,05
24	2	UN	AVENTURAS EM QUEBRA CABEÇA: ANIMAIS DA FAZENDA UM LIVRO INTERATIVO QUE DESFIA AS HABILIDADES DOS PEQUENOS COM QUEBRA CABEÇAS, ALÉM DE TEXTOS CURTOS E DIVERIDOS; NÚMERO DE PAGINAS: 10; DIMENSÕES: 18X18X1,20CM; MATERIAL CARTONADO.	28,90	57,80
25	2	UN	QUEBRA CABEÇA DOS NUMEROS, CORES E FORMAS; REUNINDO TEMAS FUNDAMENTAIS, ESTA OBRA DESENVOLVE AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUIR UM FUNDAMENTO SÓLIDO NOS CONCEITOS INICIAIS SOBRE NÚMEROS, CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO E MEMORIZAÇÃO. ALÉM DISSO, ESTIMULA AS HABILIDADES COGNITIVAS, PSICOMOTORAS (NOÇÃO ESPACIAL) E A PERCEPÇÃO VISUAL, DE FORMA LÚDICO-DIDÁTICA. UM LIVRO PARA APRENDER E BRINCAR COM A FAMÍLIA E OS AMIGOS! FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS.	37,9066	75,81
26	2	UN	INCRIVEIS POP UP- SISTEMA SOLAR; ALTURA 20.80CM; LARGURA 20.80CM; PROFUNDIDADE 2.70CM; PESO 0.44KG; LIVRO INFANTIL EM PAPEL CARTONADO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	69,90	139,80
27	2	UN	AMIGUINHOS UM LIVRO DE BANHO AMIGUINHOS DO ZOO; UM LIVRO DE BANHO   AMIGUINHOS DO ZOO   6 A 12 MESES; ANO DE EDIÇÃO 01/01/2020; CAPA TECIDO; ACABAMENTO FOSCO; MIOLO RESISTENTE A ÁGUA; PÁGINAS 6; DIMENSÕES 22X16.5X2CM	21,5666	43,13
28	2	UN	AMIGUINHOS UM LIVRO DE BANHO AMIGUINHOS DO MAR; 6 A 12 MESES; ANO DE EDIÇÃO 01/01/2020; CAPA ALMOFADADA; ACABAMENTO LAMINAÇÃO FOSCA; MIOLO RESISTENTE A ÁGUA; PÁGINAS 6; DIMENSÕES 15X15X2CM; PESO: 0,089KG	23,29	46,58
29	1	UN	CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA: MACACO; NUMERO DE PAGINAS 12; DATA DE PUBLICAÇÃO 01/01/2015; IDIOMA PORTUGUÊS; PESO DO PRODUTO 225.0GRAMAS; DIMENSÃO 18.5X19.5X8.0CM; GENERO INFANTIL;	59,0666	59,07
30	2	UN	TRANSPORTES DO BARULHO; NÚMERO DE PÁGINAS 12; DATA DE PUBLICAÇÃO 24/06/2024; PESO DO PRODUTO 600.0 GRAMAS; DIMENSÃO 29.5X23.5X15.0CM; SINOPSE COM VEÍCULOS INCRÍVEIS E DIFERENTES, VIAJAMOS POR	67,1333	134,27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)

			TERRA, CÉU E MAR. CONHEÇA VÁRIOS TRANSPORTES E OUÇA NESTE LIVRO OS SONS QUE ELAS FAZEM. UUII-ÓÓÓ, VRUM, TRÓÓÓ... VAMOS BRINCAR!		
31	2	KIT	MARIONETES DE MÃO MELISSA; UNIDADES POR KIT: 4. FANTOCHES DE MÃO MACIOS, IDEIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS E COORDENAÇÃO OLHO-MÃO. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS, PERFEITO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS. MATERIAL POLAR;	317,42	634,84
32	4	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI INFANTIL CAIXA DE OVO; PROJETADO PARA DESENVOLVER HABILIDADES: COORDENAÇÃO MOTORA, INTERPRETAÇÃO, MONTESSORIANO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 1 ANOS. FABRICADO EM ABS. MIDE: 26.5CM LARGO, 9CM LONGO E 6CM ALTO.	144,5333	578,13
33	2	UN	NÚMEROS E QUANTIDADES 30 PEÇAS DE MADEIRA; PEDO DO PRODUTO 800 GRAMAS; ESTILO CLÁSSICO; CONTEM 30 PEÇAS EM MDF; ESTOJO DE MADEIRA, E CADA PAINEL COMPLETO É FORMADO POR 3 PEÇAS ENCAIXÁVEIS; IDEAL PARA USO EM ESCOLAS OU EM CASA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTI DE 3 ANOS, DESENVOLVENDO CONHECIMENTO NUMÉRICO.	79,99	159,98
34	3	UN	BONECA MILKINHA NEGRA 20CM; BONECA DE VINIL COM 20 CM DE ALTURA, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. BONECA ARTICULADA PARA FACILITAR A BRINCADEIRA. CABELOS CACHEADOS E PRETOS COM OLHOS MARROM-CLARO. COR DA PELE MARROM, PROMOVENDO DIVERSIDADE NAS ESCOLHAS DE BRINQUEDOS; MATERIAL 100% VINIL	28,6533	85,96
35	3	UN	BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS UVA; COR PREDOMINANTE COLORIDO; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS; INCLUI 1 BONECA. A BONECA FRUTINHAS COM CHEIRO DE UVA ENCANTA COM SEU VISUAL DELICADO, EXPRESSÕES MARCANTES E CABELOS EM CORES VIVAS, DESPERTANDO IMEDIATAMENTE O CARINHO DAS CRIANÇAS. SUPER FOFA, MACIA E GOSTOSA DE ABRAÇAR, POSSUI UM DELICIOSO CHEIRINHO DE UVA, QUE TORNA A EXPERIÊNCIA AINDA MAIS SENSORIAL E ENVOLVENTE. ESTIMULA A INTERAÇÃO ENTRE PAIS E FILHOS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DA CRIATIVIDADE E DA IMAGINAÇÃO. INDICADA PARA MENINAS DE 3 A 11 ANOS, É IDEAL PARA O ESTILO DE BRINCAR IMAGINAR, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE AFETO, APRENDIZADO E MUITA DIVERSÃO.	34,9633	104,89
36	2	UN	JOGO DESCOBRINDO A MATEMÁTICA MADEIRA; SÃO 20 PEÇAS SÃO 20 PEÇAS QUE FORMAM 10 PEQUENOS QUEBRA-CABEÇAS DE 2 PEÇAS COM AS COM CONTAS DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO PARA AS CRIANÇAS APRENDEREM AS PRIMEIRAS NOÇÕES DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS. É UM BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA QUE TRABALHA O DESPERTAR DE VÁRIAS HABILIDADES, QUE SERÃO ASSIMILADAS DE MANEIRA COGNITIVA E LÚDICA. ESTE BRINQUEDO É INDICADO PARA CRIANÇAS COM 3 ANOS OU MAIS NA FASE PRÉ-ESCOLAR, PREPARANDO AS PARA DESAFIOS MAIORES, APRENDENDO A FAZER CONTAS MAIS COMPLEXAS. A EMBALAGEM PODE APRESENTAR A ALTERAÇÕES. BRINQUEDO SUGERIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CONTEÚDO: 20 PEÇAS QUE FORMAM 10 PEQUENOS QUEBRA CABEÇAS DE 2 PEÇAS MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 23,0 X 23,0 X 6,0 CM - 355G	35,3833	70,77

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP**  
**Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br**

37	1	UN	ENCAIXE DIVERTIDO NUMEROS; CONTÉM 15 PEÇAS DE MADEIRA. TEMÁTICA: NÚMEROS E FORMAS. ORIENTAÇÃO HORIZONTAL. MEDE APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA X 21CM DE COMPRIMENTO. É RECOMENDÁVEL A PARTIR DOS 2 ANOS.	63,60	63,60
38	1	UN	COZINHA INFANTIL COMPLETA; FABRICADO EM PLÁSTICO. É PORTÁTIL. CONTA COM 15 PEÇAS. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 CONHA, 1 COZINHA, 1 ESPÁTULA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 2 GARFOS, 2 COLHERES, 2 COPOS, 2 FACAS, 2 PANELINHAS, 2 PRATOS. DIMENSÕES: 88CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA Y 69CM DE COMPRIMENTO. POSSUI RODINHAS PARA FÁCIL TRANSPORTE - ACOMPANHA ACESSÓRIOS - CERTIFICAÇÃO: INMETRO - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 330 X 690 X 350 MM - DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 300 X 880 X 670 MM - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	590,6666	590,67
39	2	UN	BOLA PILATES FEIÇÃO 90X40 COM BOMBA INCLUI INFLADOR UNIDADES POR KIT: 1; FEITA DE PVCATÓXICO E COM SISTEMA ANTIESTROURO, SUA SUPERFÍCIE É MACIA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA SEGURA E CONFORTÁVEL. AS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 90 X 45 CM OFERECEM ESPAÇO ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE MOVIMENTOS, DESDE INICIANTES ATÉ ATLETAS EXPERIENTES. INCLUI BOMBA DE AR MANUAL PARA INFLAR FACILMENTE E COMEÇAR A USAR. PERFEITA PARA ESTÚDIOS, ACADEMIAS OU USO DOMÉSTICO, É A ESCOLHA CERTA PARA QUEM DESEJA APRIMORAR A COORDENAÇÃO MOTORA E A CONSCIÊNCIA CORPORAL. ADQUIRA AGORA E ELEVE SEU TREINO A UM NOVO NÍVEL DE EFICÁCIA. FORMATO DE VENDA: UNIDADE INCLUI INFLADOR. DIÂMETRO: 90CM.	141,52	283,04
40	4	CX	CAIXA DE FERRAMENTAS; UMA CAIXA DE FERRAMENTAS PARA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR! O CONJUNTO INCLUI ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ SOM SEMELHANTE AO REAL, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. CONTÉM: 1 CAIXA DE FERRAMENTAS 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 3 FORMAS PLANAS 4 PARAFUSOS 4 PORCAS RECOMENDADO PARA: 3+ ANOS PROMOVE A ADAPTAÇÃO SOCIAL E INTERAÇÃO ESTIMULA O CONHECIMENTO GERAL FAVORECE A EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO INCENTIVA O APRENDIZADO PELA IMITAÇÃO ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE AUXILIA NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	106,6266	426,51
41	6	PCT	CARRINHOS PACOTE COM 5 CARROS SORTIDOS; RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. PESO: 0.130 KG DIMENSÕES (AXLXC): TAMANHO (LAP): 4 X 23 X 10 CM ITENS INCLUSOS: 5 CARRINHOS SORTIDOS.	71,2933	427,76
42	3	UN	CAMINHÃO DOS BOMBEIROS RUIVO E GUIDO; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: DE 24 CM; IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOS.	209,7533	629,26
43	4	UN	BONECA EM PLUSH CABELO PRETO 35 CM; BONECA COM LINDO CABELO PRETO, CARINHA BORDADA E ROUPA LISTRADA. ANTIALERGICA, MACIA. TAMANHO APROXIMADAMENTE 32 X 15 CM	87,2766	349,11
44	4	UN	BONECA NEGRA EM PLUSH - BONECA DE PANO; ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: ALTURA: 32 CM; LARGURA: 10 CM; MATERIAL: PELÚCIA MACIA E ANTIALÉRGICA; INDICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 3	98,1366	392,55

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

			ANOS; ESTILO: BONECA AFRODESCENDENTE COM ROUPA ESTAMPADA E SORRISO ACOLHEDOR		
45	4	UN	BONECA EM PLUSH CABELO LOIRO 35 CM; ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; ALTURA: 35 CM; LARGURA: 15CM; MATERIAL: PELÚCIA ANTIALÉRGICA E ENCHIMENTO MACIO; CARACTERÍSTICAS: CARINHA BORDADA, CABELO LOIRO, VESTIDO BRANCO COM POÁ AZUL; TIPO DE BRINQUEDO: BONECA DE PELÚCIA DECORATIVA E AFETIVA.	87,7966	351,19
46	2	UN	DOCE COZINHA INFANTIL LANCHINHO; IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 3 ANOS; CONTÉM: 4 COPOS, 4 PRATOS, 4 FACAS, 4 GARFOS, 4 COLHERES E 1 JARRA.; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM:30 X 7 X 30 CM - 280G; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	25,96	51,92
47	3	KIT	KIT COZINHA INFANTIL COM CESTINHA E FRUTA DE CORTAR; ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; MODELO: BRINCANDO DE CASINHA CESTINHA FRUTAS CREC; QUANTIDADE DE PEÇAS: 9; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; COR: SORTIDO.	43,1366	129,41
48	2	UN	TORRE DE POTINHOS; 10 POTINHOS COLORIDOS E NUMERADOS PARA EMPILHAR, ENCAIXAR, DERRUBAR E GIRAR - OS POTINHOS SE ENCAIXAM UM NOS OUTROS, TORNANDO FÁCIL DE LEVAR PARA QUALQUER LUGAR - ESTIMULA AS HABILIDADES DE PENSAMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 POTINHOS E 1 BOLINHA - TAMANHO DA EMBALAGEM: ( A X C X L ) 25 X 20 X 15 CM - MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO - IDADE RECOMENDADO: +6 MESES	93,7833	187,57
49	2	UN	FOFIBOLAS COLORIDAS; IDADE RECOMENDADA: 6 MESES+; COMPOSIÇÃO/MATERIAL:BORRACHA; BRINQUEDO DEPENDE DE PILHAS:NÃO; BRINQUEDO COM LUZ:NÃO; BRINQUEDO COM SOM:NÃO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM:13X24X10 CM; PESO:0,51 KG;	38,34	76,68
50	2	KIT	KIT LIG GIRE COM 300 PEÇAS; DIMENSÕES DO PRODUTO; ALTURA:4 CM; LARGURA: 4 CM; COMPRIMENTO: 3 CM; KIT CLICK E GIRE É ICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS DE IDADE E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO POR ADULTOS COMO UMA FORMA DE RELAXAMENTO E TERAPIA ANTI ESTRESSE. É UM PRODUTO VERSÁTIL E QUE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS OCASIÕES, SEJA EM CASA, NA ESCOLA OU EM VIAGENS.	243,4333	486,87
51	2	KIT	KIT ESTRELA COM 150 PEÇAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; KIT ESTRELA MÁGICA COM 150 PEÇAS; COR COLORIDOS; DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO ESTIMULAM AS HABILIDADES PSICOMOTORAS, CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO AS CRIANÇAS; MATERIAL BLOCOS DE MONTAR; QUANTIDADE DE PEÇAS 150 UNIDADES	176,7266	353,45
52	2	KIT	KIT PEQUENO ARQUITETO 200 PEÇAS; FIGURA DE CASTELO INCLUÍDA; O CONJUNTO CONTÉM 200 PEÇAS DE MADEIRA; RECOMENDADO A PARTIR DOS 6 ANOS; CONTÉM PEÇAS EM FORMA DE BLOCO; SÃO 200 PEÇAS NO TOTAL, DIVIDIDAS EM GRUPOS: - 18X RELÓGIOS; - 43X JANELAS (DUPLAS); - 43X JANELAS; - 12X PONTES; - 12X ARCOS; - 12X PIRÂMEDES (GRANDE); - 66X PIRÂMEDES (PEQUENAS).	69,9333	139,87
53	4	KIT	CONJUNTO DE VEÍCULOS - MONSTER TRUCKS; OS MONSTER TRUCKS, TRANSPORTAM GRANDES PERSONALIDADES EM SEIS RODAS PARA AVENTURAS ÉPICAS. CADA CAMINHÃO DIE-CAST CAPTURA O ESTILO E A PERSONALIDADE DE UM PERSONAGEM OU CRIATURA CADA EMBALAGEM CONTÉM APENAS 1 CARRINHO (UNITÁRIO) QUE PODE VARIAR A COR E O MODELO.	137,3233	549,29

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)

			ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR OU MODELO DO PRODUTO. EMBALAGEM UNITÁRIA. PESO 0.250KG; DIMENSÕES (AXLXC): TAMANHO (LAP): 14 X 13 X 6 CM.		
54	2	JG	PEGA VARETA GIGANTE; UNIDADES POR KIT: 1 UNIDADE; JOGO DE DESTREZA PARA 2 A 6 JOGADORES; VARETAS FEITAS DE MADEIRA RESISTENTE; ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA E A CONCENTRAÇÃO; NÃO É UM JOGO DE CARTAS; OPERAÇÃO MANUAL, SEM NECESSIDADE DE PILHAS.	199,85	399,70
55	2	UN	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO EM MADEIRA; CONTEÚDO DO PRODUTO; 36 PEÇAS SILÁBICAS EDUCATIVAS; HABILIDADES DESENVOLVIDAS ALFABETIZAÇÃO, LÍNGUA PORTUGUESA, COGNIÇÃO, ASSOCIAÇÃO SIMBÓLICA, PERCEPÇÃO VISUAL E COORDENAÇÃO MOTORA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM: CAIXA EM MADEIRA DIMENSÃO DA CAIXA: 262 105 30 MM	87,2633	174,53
56	2	UN	CASINHA DIDÁTICA; EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA 1 KIT COM 6 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS E ERGONÔMICAS - FORMAS GEOMÉTRICAS. A CASINHA DIDÁTICA É UM BRINQUEDO EDUCATIVO QUE AUXILIA AS CRIANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO, PERCEPÇÃO E APRENDIZADO DAS FORMAS E CORES. IDADE INDICADA: +24M	73,25	146,50
57	2	UN	ARAMADO MONTANHA RUSSA; MOTANHA RUSSA É UM BRINQUEDO SUPER CLÁSSICO; POSSUI 5 ARAMADOS. INCENTIVA A COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO DE CORES E FORMAS, NOÇÃO DE ESPAÇO E CRIATIVIDADE; PRODUTO 100% ARTESANAL; MEDIDAS DA MONTANHA RUSSA: (CXAXL) 33X42X40 CM; IDADE: A PARTIR DE 1 ANO.	191,3366	382,67
58	2	UN	PESCARIA DIVERTIDA; BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA; MEDIDA: 30 X 22,5 CM; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS	64,2866	128,57
59	2	UN	TECLADO INTELIGENTE; POSSUI 4 DIFERENTES FUNÇÕES: TECLADO, MUSICAL, APRENDIZADO E ADIVINHA;TECLADO: CADA TECLA EMITE UMA NOTA MUSICAL AO MESMO TEMPO EM QUE A BOLINHA CORRESPONDENTE SOBE E UMA LUZ COLORIDA ACENDE; MELODIA: CADA UMA DAS OITO TECLAS TOCA UMA DIFERENTE CANÇÃO, ENQUANTO LUZES COLORIDAS ACENDEM NO RITMO DA MÚSICA; TROQUE PARA O ROSTO DO CACHORRO NO PAINEL DE FUNÇÕES E CONHEÇA O SOM DOS ANIMAIS, AS CORES E OS NÚMEROS CORRESPONDENTES A CADA TECLA.NO ROSTINHO DO LEÃO, VOCÊ BRINCA DE ACHAR O QUE O TECLADINHO PERGUNTA E ELE TE DIZ SE VOCÊ ACERTOU OU NÃO; FICHA TÉCNICA DIMENSÕES: 30 18 14 CM; MEDIDAS EMBALAGEM: 33 X 15 X 17CM; PILHAS: 3 AAA; FAIXA ETÁRIA: 0 - 3 ANO	195,84	391,68
60	4	UN	HELICÓPTERO JUMBINHO; UNIDADES POR KIT: 1; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES; AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA DO BEBÊ. IDADE RECOMENDADA: +12 MESES MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 25 X 16 X 16 CM.	64,6266	258,51
61	4	UN	BONECA LUISA; IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS; CORPO: TECIDO; MOVIMENTO NOS OLHOS: NÃO MOVIMENTA OS OLHOS; PODE ENTRAR EM CONTATO COM ÁGUA: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: CHUPETA.	83,98	335,92

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)

62	2	UN	CARRINHO DE BONECA; RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. PESO: 1.760 KG; DIMENSÕES (AXLXC): TAMANHO (LAP): 34 X 62 X 31 CM	149,6266	299,25
63	4	UN	BONECA BABY NINOS; CORPO FABRICADO INTEGRALMENTE EM VINIL QUE PERMITE A IMERSÃO EM ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA APÓS O USO; ESTRUTURA ARTICULADA QUE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS E PERNAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DURANTE A INTERAÇÃO; CONJUNTO COMPOSTO POR CHUPETA E MANTA QUE AUXILIA NA SIMULAÇÃO DE CUIDADOS DIÁRIOS COM A PERSONAGEM; MATERIAL DE VINIL MACIO AO TOQUE QUE MANTÉM A INTEGRIDADE ESTRUTURAL E PERMITE A LIMPEZA COM PANO ÚMIDO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO INCLUSA QUE POSSIBILITA A PERSONALIZAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DE BRINCADEIRAS; DIMENSÕES COMPACTAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E O MANUSEIO POR CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS.	111,5666	446,27
64	1	UN	TAPETE EVA COM 36 PEÇAS DE NUMEROS E LETRAS; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: E.V.A; COMPOSIÇÃO: ETIL VINIL ACETATO COM PIGMENTAÇÃO: ORGÂNICO; GÊNERO: UNISSEX; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS; OBS.: NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS; ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DA PEÇA: (AXLXP) 32 X 32 X 0,8 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: (AXLXP): 62 X 15 X 33 CM; PESO BRUTO APROXIMADO: 2295 GRAMAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 36 PEÇAS;	184,00	184,00
65	10	KIT	ADPTADOR TRIANGULO KIT COM 3 DIMENSÕES 15X10X2; MATERIAL/COMPOSIÇÃO SILICONE ESPECIAL, LIVRE DE LÁTEX E FTALATO.CONTEÚDO KIT COM 3 ADAPTADORES TRIÂNGULO; ESPECIFICAÇÃO ESTE ADAPTADOR PARA LÁPIS E CANETAS EM FORMATO TRIANGULAR PERMITE QUE O DEDO POLEGAR E O INDICADOR SEJAM POSICIONADOS CORRETAMENTE; SEU MATERIAL É DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO UMA ESCRITA CORRETA E CONFORTÁVEL POR MUITO TEMPO; DESIGN ERGONÔMICO, AJUDA NO POSICIONAMENTO CORRETO DOS DEDOS; AUMENTA O CONFORTO E MELHORA O CONTROLE NA ESCRITA ENGROSSA O LÁPIS, CANETA PINCEL FACILITANDO A PEGADA MATERIAL MUITO RESISTENTE AUXILIAM NO INÍCIO DA ALFABETIZAÇÃO TANTO DE CRIANÇAS COMO ADULTOS: FACILITA A ESCRITA DE CRIANÇAS E ADULTOS MUITO PROCURADO PARA CRIANÇAS NO INÍCIO DA ALFABETIZAÇÃO . VAO PROTEGER SEU DEDÃO E PUNHO DA TENDINITE GERADA POR TRABALHOS REPETITIVOS VAI FACILITAR SUA ESCRITAFORMAS DE USO: INSERIR LÁPIS, CANETA, PINCEL NO BURACO DO ADAPTADOR TRIÂNGULO CARACTERÍSTICAS CARACTERÍSTICAS:90% DA SUPERFÍCIE DE CONTATO DOS DEDOS É COM O PRODUTO POSSUI TEXTURA DELICADA E CONFORTÁVEL ALIVIA DORES E FADIGA NA MÃO E O ADAPTADOR RECOMENDADO PARA OS QUE POSSUEM ARTRITE REUMATOIDE NÃO POSSUI LÁTEX TECNOLOGIA REVOLUCIONARIA ENSINA O POSICIONAMENTO CORRETO DOS DEDOS DESIGN ERGONÔMICO, AJUDA A DIMINUIR DORES E FATIGA 90% DE SUPERFÍCIE DE CONTATO COM OS DEDOS AUMENTA O CONFORTO E MELHORA O CONTROLE NA ESCRITA PARA DESTROS E CANHOTOS.	24,60	246,00
66	2	KIT	KIT BANDINHA 10 INSTRUMENTOS PERCUSSÃO INFANTIL;	405,5466	811,09

			ESPECIFICAÇÕES INSTRUMENTOS 10 COMPOSIÇÃO 01 GUIZO COM CORPO ACRÍLICO 01 CHOCALHO COM PLATINELA 01 RECO-RECO 01 CHOCALHO 01 MARACAS 01 GANZÁ (OVINHO) 01 TRIÂNGULO 01 PANDEIRO 01 CASTANHOLA 01 APITO		
67	2	UN	QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO GIGANTE EM MADEIRA DINOSSAURO BRAQUIOSSAURO COM ALFABETO E NUMEROS; COM 26 PEÇAS COLORIDAS, ESSE QUEBRA-CABEÇA É UMA MANEIRA DIVERTIDA DE APRENDER O ALFABETO DE A-Z E A SEQUÊNCIA DE NÚMEROS DE 1-26. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - DIMENSÕES: 33 X 50 X 1,5 CM. - MATERIAL: FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E PINTADO COM TINTA ATÓXICA, GARANTINDO A SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. -IDADE: IDEAL PARA CRIANÇAS DE DIVERSAS IDADES, TODOS FEITOS À MÃO COM CARINHO.	139,2333	278,47

### 3. Forma, local e prazos de execução ou entrega

Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio Soares de Souza, 160 – Jd. Brasil de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 15h.

### 4. Condições de recebimento

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

### 5. Acompanhamento e fiscalização

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é e lotado nesta secretaria – Rosângela de Camargo.

### 6. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

### 7. Obrigações da Contratada

A Contratada será obrigada a manter a garantia do produto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, no local onde foi entregue os materiais, arcando com todos os custos envolvidos.

O prazo para retirada dos equipamentos a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

#### **8. Dotação orçamentária**

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária, de acordo com a seguinte classificação:

Ficha Principal - 926

Ficha Desdobrada - 1727

**Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.**

---

**Celso Fernando Iversen**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico 30/2026**

**Processo 6.304/2026**

**A LICITANTE (NOME) (CNPJ)**

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte**

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou ( ) Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Para as Sociedades Cooperativas**

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**(Local e data)**  
**(Representante Legal)**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

Processo Administrativo nº 6.304/2026  
Pregão Eletrônico nº 30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FELIZ E  
.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Peixoto dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6.304/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos para Sala de Recursos da Educação Infantil** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os pagamentos deverão obedecer ao disposto nos arts. 141 a 146, da Lei 14.133/21.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal.

6.1.2. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC/FIPE, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.1.3. Nos casos de atrasos superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento, é motivo de extinção de contrato, conforme disposto no art. 137, da Lei 14.133/21.

6.2. Informações para pagamento:

6.2.1. Transferência Bancária:

- Banco:

- Agência:

- Conta:

- Nome do favorecido:

OU

6.2.1. Pagamento via Pix:

- Banco:

- Chave Pix:
- Nome do favorecido:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- 1) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Despesa: 926.1820

II.Unidade: 02.08.02

III.Programa de Trabalho: 12.367.7.2.1

IV.Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99

V.Fonte de Recursos: 08.8040079

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, xx de xxxx de 2026.

---

**Celso Fernando Iversen**  
Secretário Municipal de Educação

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:** Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, [anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br](mailto:anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Célio Peixoto dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal

**Matrícula:** 59.291-9

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Matrícula:** 59.281-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Matrícula:** 59.281-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Matrícula:** 59.281-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Matrícula:** 59.281-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).